



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

1 - Projeto de Lei nº 012/2017, do Poder Executivo, que “inclui meta/projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e dá outras providências”;

2 - Projeto de Lei nº 013/2017, do Poder Executivo, que “inclui meta/atividade na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”;

3 - Projeto de Lei nº 014/2014, do Poder Executivo, que “dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho Municipal de Defesa Civil; institui o Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências”;

4 - Projeto de Lei nº 015/2017, do Poder Executivo, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor na função de agente de combate às endemias para atuar em ações de vigilância em saúde e 1 (um) servidor na função psicólogo para atuar junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, suprimindo vagas decorrentes da suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014”.

PARECER

1 - Projeto de Lei nº 012/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de meta/projeto na LDO/2017 e na LOA/2017, bem como autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, por meio do Programa Federal de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica da Saúde.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se a necessidade de regularização dos gastos públicos, fazendo-se constar tanto na LDOP quanto na LOA de 2017, as adequações necessárias à manutenção do serviço de saúde – sem o que o Município não pode efetuar os gastos, deixando o serviço deficitário. Ademais, De acordo com o projeto de lei, servirão de recursos para a realização da aquisição parte do superavit financeiro verificado ao final do exercício anterior na fonte de recursos 4931 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, estando presente a respectiva justificativa de sua necessidade – presentes aí as exigências da Lei nº 4.320/64.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

2 - Projeto de Lei nº 013/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de meta/atividade na LDO/2017 e LOA/2017, bem como autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à manutenção de despesas com pessoal, decorrentes do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, da mesma forma que o parecer do projeto nº 012/2017, este se encontra legal quanto ao quesito financeiro, sendo o meio correto para adequar os controles dos gastos públicos às necessidades



atuais. De acordo com o projeto de lei, o crédito especial se destina à manutenção de despesas de pessoal decorrentes do cargo de Agente de Combate às Endemias. Servirão de recursos para a realização da aquisição parte do superavit financeiro verificado ao final do exercício anterior na fonte de recursos 4710 – teto financeiro da vigilância em saúde, estando presente a respectiva justificativa de sua necessidade.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

3 - Projeto de Lei nº 014/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a regulamentação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Conselho Municipal de Defesa Civil; institui o Fundo Municipal de Defesa Civil de Passa Sete.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se não haver aumento de custos, nem tão pouco a criação de novos cargos, desnecessário apresentação de impacto orçamentário por parte do Poder Executivo. Não existe, portanto, nada que obste a aprovação, do ponto de vista legal, do presente Projeto de Lei. Note-se que “as atribuições e funções de Coordenador Municipal de Defesa Civil ficarão a cargo do Secretário Municipal de Administração, cujas atribuições passam a vigorar acrescida deste encargo”, conforme leitura do art. 5º.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4 - Projeto de Lei nº 015/2017

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor na função de agente de combate às endemias para atuar em ações de vigilância em saúde e 1 (um) servidor na função psicólogo para atuar junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, suprimindo vagas decorrentes da suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se não haver aumento de custeio no setor de pessoal, posto que não se trata de criação de novos cargos, uma vez que estes vinham sendo supridos por servidores cujo contrato expirou, razão pela qual torna-se desnecessário o encaminhamento do impacto financeiro.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB
Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GILMAR LUIZ MORSCH - PP
Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTB
Vereador Membro da Comissão